



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 131/97

de 17 de outubro de 1.997.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Mimoso de Goiás para o período de 1.998 a 2.001."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Mimoso de Goiás para o período de 1.998 a 2.001, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi elaborado observando as Diretrizes estipulados para os seguintes setores:

- I - LEGISLATIVO
- II - ADMINISTRAÇÃO, JUDICIÁRIO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- III - SOCIAL
 - a. Educação e Cultura, Desporto e Lazer
 - b. Saúde
 - c. Assistência Social
 - d. Habitação
- IV - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 - a. Sistema viário
 - b. Urbanização
 - c. Iluminação Pública
 - d. Transporte
 - e. Meio Ambiente
 - f. Serviços de Utilidade Pública
 - g. Obras Públicas

continua...



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

continuação da Lei nº 131/97

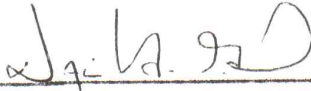
- V - TRANSPORTE
 - a. Estradas vicinais
- VI - ECONÔMICO
 - a. Agricultura
 - b. Industria, Comércio e Serviços

Art. 3º - Fica autorizada a introdução de alterações no presente Plano Plurianual, na medida do necessário ou conveniente aos interesses da municipalidade, no que se relaciona aos objetivos, ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e sete.




Dacildo Rodrigues Vidal
Prefeito Municipal